



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1086/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2170 - Grupo de Terceira Idade Felizes Para Viver.

33350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

R\$1.500,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

08. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2168 - Projeto Conviver Municipal.

33350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais.

R\$1.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 2 de abril de 2008.

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Glademir Aroldi
Prefeito Municipal